

**TERMO DE ANULAÇÃO AO CONTRATO Nº
2024.09.24.100, FIRMANDO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO-CPSMC E A
EMPRESA 39.874.744 DIEGO VIEIRA DA
SILVA.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Bairro Mirandão, CEP: 63.125.070, na Cidade de Crato, Estado do Ceará, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, portado do CPF nº ***.999.053-** denominada contratante, considerando:

Considerando o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei n. 9.784/1999 e Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o disposto no §2º do art. 148 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 21 do Decreto-Lei nº 4.657/1942;

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria do Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato-CPSMC;

Considerando a determinação do Secretário Executivo do Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato-CPSMC.

RESOLVE:

- I- Anular o Contrato nº **2024.09.24.100**, devido a vícios insanáveis na coleta de preços, acarretando a impossibilidade do fornecimento do grupo 03, que corresponde à os itens 36, 37, 38, 39 e 40 do Pregão Eletrônico nº 92008/2024, nos termos do §2º do art. 148 da Lei nº 14.133/2021 c/c/ art. 21 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
- II- Declarar que a presente Anulação do Contrato nº **2024.09.24.100**, que aqui se opera, exime a contratada de eventuais sanções impostas em razão dos descumprimentos das disposições contratuais, uma vez que a anulação se da em virtude de vícios insanáveis.
- III- E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Anulação que doravante passa a fazer parte integrante do processo, para todos os fins legais e de direito.

Crato/ce, 16 de abril de 2025

**Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Crato – CPSMC**
Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo